

EDITAL PROMOP UDESC Nº 01/2021 PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - PROPPG, de acordo com o disposto na Resolução nº 280/2006 CONSUNI de 08/12/2006 – alterada pelas Resoluções nº 24/2015 CONSUNI, 039/2020 CONSUNI e 0/60/2020 CONSUNI –, RESOLVE baixar o presente Edital.

1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS

- **1.1.** Para o período 2021/2 e 2022/1, poderão ser concedidas até **140** (cento e quarenta) cotas de bolsas de **Monitoria de Mestrado** do PROMOP e até **60** (sessenta) cotas de bolsas de **Monitoria de Doutorado** do PROMOP, sendo quatro bolsas por Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu da UDESC, que tiveram os respectivos Planos de Trabalho de Monitoria aprovados pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação.
- **1.2.** As bolsas de Monitoria de Mestrado e Doutorado do PROMOP terão valores de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) e **R\$ 2.200,00**, (dois mil e duzentos reais) respectivamente.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

- **2.1.** A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada por meio de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados dos respectivos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da UDESC, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria.
- **2.2.** O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.
- **2.3.** As bolsas de monitoria serão concedidas a estudantes regulares de cursos de pósgraduação em nível de mestrado e doutorado da UDESC.
- **2.4.** O Colegiado do Programa de Pós-Graduação designará um Professor Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.
- **2.5.** O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.
- **2.6.** Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.
- **2.7.** É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.
- **2.8.** O bolsista de monitoria não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, salvo os casos de aluno benificiários de ajuda de custo, auxílio moradia e/ou alimentação.



- **2.9.** As bolsas de monitoria de mestrado e doutorado serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2021, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, e de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado. (Redação dada pela Resolução nº 024/2015-CONSUNI).
- **2.10.** O bolsista do PROMOP que defender a Dissertação ou Tese até o dia 15 recebe a bolsa até o mês anterior ao da defesa e o bolsista que defender dia 16 em diante recebe a bolsa relativa ao mês da defesa.
- **2.11.** Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação stricto sensu.
- **2.12.** Acadêmicos de cursos de pós-graduação stricto sensu, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.
- **2.13.** Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- **3.1.** Compete ao Monitor de Pós-Graduação:
 - a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;
 - b) Apresentar mensalmente o Atestado de Freqüência do Monitor (ANEXO E) assinada pelo Professor-Supervisor ao seu Colegiado do Programa;
 - c) Apresentar Relatório Final de Monitoria (ANEXO F) ao seu Colegiado do Programa.
- **3.2.** O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.
- **3.3.** Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina UDESC.
- **3.4.** Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.
- **3.5.** Fica vedada a Defesa de Dissertação e de Tese, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- **4.1.** Para solicitação/renovação de bolsa de monitoria os candidatos deverão entregar ao respectivo Programa de Pós-graduação a seguinte documentação:
 - a) Ficha de Inscrição (ANEXO A) devidamente preenchida e assinada;
 - b) Plano de Atividades do Monitor (ANEXO B);



- c) Currículo Lattes, atualizado e completo (www.cnpq.br) a partir de Junho de 2021.
- **4.2.** Cada Coordenação do respectivo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu dos Centros, **elaborará calendário próprio de inscrição e efetuará ampla divulgação**.
- **4.3.** O resultado de seleção de bolsas de monitoria (incluindo as renovações, se for o caso) deverá ser enviado pelo Colegiado de Programa de Pós-Graduação à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação DPPG ou setor designado por esta até **30/07/2021**, contendo a seguinte documentação:
 - a) Ficha de Inscrição (ANEXO A);
 - b) Processo de Seleção (ANEXO C);
 - c) **Termo de Compromisso (ANEXO D**) em 3 (três) vias, sendo uma para a Direção de Pesquisa e Pós-Graduação, **uma deverá permanecer na Coordenação do Programa de Pós-graduação** e uma entregue ao bolsista;
 - d) Currículo *Lattes*, atualizado e completo (<u>www.cnpq.br</u>) a partir de Junho de 2021.
- **4.4.** O Programa de Pós-graduação deverá manter em arquivo permanente uma cópia da Ficha de Inscrição, do Processo de Seleção do Monitor e original do Plano de Atividades do Monitor.
- **4.5.** Os resultados e documentações que não forem encaminhados à DPPG ou setor designado por esta até **30/07/2021** NÃO terão suas bolsas implementadas no mês de agosto de 2021.
- **4.6.** O Coordenador de Programa de Pós-graduação deverá efetuar a inclusão/prorrogação da Bolsa Declaratória PROMOP no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES, conforme a situação:
 - a) RENOVAÇÃO DE BOLSISTA: O bolsista PROMOP com bolsa ativa até 31 de julho de 2021 que tiver a bolsa PROMOP renovada a partir de 01 de agosto 2021, deverá ter a data Fim da Bolsa PROMOP prorrogada no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES. Neste caso, a prorrogação no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES deverá ser realizada até 10/08/2021.
 - b) NOVO BOLSISTA: O novo bolsista que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de 01 de agosto 2021, deverá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES de 01 a 10/08/2021.
 - c) BOLSISTA CAPES/CNPQ: O bolsista CAPES/CNPq com bolsa ativa até 31 de julho de 2021 que for contemplado com a bolsa PROMOP a partir de 01 de agosto 2021, deverá ter a bolsa PROMOP inserida no Cadastro de Discentes da Plataforma SUCUPIRA da CAPES de 01 a 10/08/2021, SOMENTE APÓS o encerramento da bolsa CAPES/CNPq no Sistema.



5. **CRONOGRAMA**

30/07/2021	Data limite para a Coordenação do PPG enviar o resultado da seleção
	de bolsas de monitoria à DPPG.
01/08/2021	Início da vigência da bolsa
10/08/2021	Data limite para o Coordenador do PPG prorrogar a bolsa na Plataforma SUCUPIRA
01 a 10/08/2021	Data limite para o Coordenador do PPG incluir a bolsa na Plataforma SUCUPIRA
10/08/2021	Data limite para a DPPG, ou setor designado por esta, cadastrar/prorrogar os bolsistas no Sistema SIGRH

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu deverão estabelecer em seus processos internos de seleção de bolsas quais serão os procedimentos relativos a entrega da documentação referente a solicitação/renovação de bolsa monitoria, conforme previsto nos itens 4.1 e 4.3 do edital:
- 6.2. Cabe à UDESC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais aos monitores.
- 6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Conselho Universitário da UDESC.
- 6.4. Este edital entra em vigor nesta data.
- 6.5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), maio de 2021.

Prof. Dr. DILMAR BARETTA

Reitor Universidade do Estado de Santa Catarina ~assinado digitalmente~